Processo Seletivo para Graduandos dos Cursos de Administração, Ciência da Computação, Pedagogia e Gestão em Recursos Humanos

Bolsistas de Iniciação Científica da Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE

Edital 15/2025

Estão abertas, nos termos desse edital, no período de **02 de maio a 31 de agosto (Prorrogado)** as inscrições para o processo seletivo de bolsistas de Iniciação Científica. Poderão se inscrever Docentes da Instituição, juntamente com os alunos de graduação dos cursos de **Administração, Ciência da Computação, Pedagogia e Gestão em Recursos Humanos** regularmente matriculados nos respectivos cursos, desde que o aluno corresponda às exigências deste edital. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria da Instituição endereçadas aos cuidados da Comissão Científica de Avaliação.

§1 DA REMUNERAÇÃO:

- Não haverá remuneração ao aluno bolsista durante suas atividades de pesquisa nos meses de concessão da bolsa. A gratificação pelo trabalho desenvolvido se dará pela **integralização das horas exigidas nas Atividades Complementares** correspondentes a cada Curso.

- Cumprindo com o trabalho de Iniciação Científica, o aluno recebe todas as horas exigidas nas Atividades Complementares.

- O Docente, como orientador da Pesquisa, receberá 1 hora/aula semana para a Orientação do trabalho.

§2 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Ser Docente vinculado ao quadro de docentes da FATECE, em qualquer um dos cursos de graduação da FATECE, listados neste edital.
- Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FATECE, listados neste edital.
- Preencher a ficha de inscrição (Anexo I).
- Apresentação de um projeto de pesquisa, conforme a formatação recomendada nesse edital (Anexo II).
- Cópia do Histórico Escolar do aluno (cópia simples via SGA).
- Currículo Lattes, do Docente, devidamente preenchido (via portal do CNPq: http://lattes.cnpq.br/)
- Entrega dos documentos de forma digital (por e-mail ao Coordenador de cada curso) e endereçados à Comissão Científica de Avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão se inscrever, em aspecto de RENOVAÇÃO DE BOLSA, os alunos que desenvolveram Iniciação Científica, pela FATECE, por meio de Editais anteriores a este, desde que existam bolsas disponíveis e o candidato tenha a pontuação mínima exigida para a aquisição da bolsa.

§3 AVALIAÇÃO DA BANCA E JULGAMENTO

O processo seletivo dar-se-á em duas fases, sendo cada fase eliminatória, a partir de julgamento por mérito. O processo de avaliação das Propostas será realizado pela Comissão de Avaliação.

Primeira Fase

Etapa 1: Análise da Ficha de Inscrição e Documentação exigida;

Etapa 2: Análise do Currículo Lattes do Docente e Histórico Escolar de Graduação do aluno;

Etapa 3: Análise do Projeto;

Segunda Fase

Etapa 4: Entrevista e arguição do Projeto com os membros da Comissão Científica de Avaliação.

§4 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 1 Serão habilitadas **CINCO Propostas** de acordo com as Linhas de Pesquisa e Projetos dos docentes da Instituição de Ensino FATECE, conforme linhas de pesquisa (**prescritas neste edital, §8**).

Art. 2 As bolsas estarão distribuídas da seguinte forma (em números): **2 bolsas** para o Curso de **Pedagogia**, **2 bolsas** para o Curso de **Ciência da Computação** e **1 bolsa** para o Curso de **Administração/Gestão em Recursos Humanos**.

Art. 3 O Candidato deve corresponder às seguintes disposições:

a) serão considerados aprovados, pelos membros da Banca Examinadora, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) na avaliação da primeira fase com a soma das Etapas 2 e 3, que valem, no total, respectivamente:
Etapa 2: 2 pontos
Etapa 3: 8 pontos

PARÁGRAFO ÚNICO: os critérios para avaliação da Etapa 3 serão pontuados de 0 (zero) a 8 (oito) e devem corresponder a: 1) coerência entre objetivos e método; 2) clareza do projeto; 3) adequação da revisão bibliográfica; 4) contribuição para a área na qual o projeto está inserido.

b) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) na avaliação, pelos membros da Banca Examinadora, na segunda fase, com notas variando de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes aos critérios:

1) domínio apresentado pelo candidato sobre o projeto (0 a 3 pontos)
2) coerência e clareza do projeto (0 a 2 pontos)
3) habilidade para responder questões orais e defender pontos de vista (0 a 2 pontos)
4) qualidade da apresentação e arguição (0 a 3)

d) no caso de empate nas médias, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

i) tenha obtido a maior média geral no Projeto e na análise do Histórico Escolar da Graduação; e

ii) tenha obtido a maior média geral na Entrevista.

Art. 3 Haverá uma Lista de Classificação dos Candidatos por nota.

Art. 3.1 Em caso de não renovação da Bolsa (mediante Relatório Parcial de Pesquisa – 6 primeiros meses correntes da concessão da Bolsa); ou, em caso de desistência da bolsa, por parte do candidato; ou, ainda, por inibição da bolsa, por parte da Instituição, ou, por outros motivos recorrentes ao processo seletivo e mesmo no processo de desenvolvimento da pesquisa, a BOLSA seguirá para o próximo candidato seguindo a Lista de Classificação.

§5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1 O prazo de validade deste processo será de um ano (12 meses) – salvo aos candidatos que terão o prazo de término do curso inferior aos 12 meses de duração da bolsa previstos neste edital – com **início no mês de setembro/2025 e término no mês de agosto/2026**. Todavia, haverá uma avaliação após os seis primeiros meses das atividades do bolsista (Relatório Parcial), conforme critérios do orientador e da comissão de avaliação das atividades de pesquisa. Para fins de renovação da bolsa, para os próximos seis meses ou meses de término do curso, serão avaliadas as atividades do bolsista e do orientador, mediante a análise do Relatório de Atividades (parcial/6 meses).

Art. 2 Caso o bolsista não tenha a renovação de sua bolsa concedida, será convocado candidato seguindo a classificação dos candidatos desse processo seletivo.

Art. 3 A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições contidas nele.

Art. 4 O professor orientador poderá ter somente uma proposta aprovada e orientada sobre a sua supervisão. Caso tenha mais que uma proposta aprovada sob sua orientação, o professor deverá escolher uma das propostas e poderá transferir a outra(s) para outro professor orientador.

§6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- Cabe ao aluno bolsista respeitar os prazos indicados pelo orientador a respeito do andamento de suas atividades de pesquisa e se dedicar às suas atividades científicas, como a participação em eventos científicos que ocorrem na região e, principalmente, e, necessariamente, apresentação da Pesquisa em eventos acadêmicos promovidos pela Instituição (FATECE).

- O aluno deverá se dedicar às atividades de pesquisa equivalente a 8 (oito) horas semanais, sendo 1 (uma) hora semanal destinada ao encontro com o seu orientador.

- Deverá ser entregue um Relatório de Atividades recorrente da Pesquisa por semestre, tal como consta no Anexo III desse edital, sendo um Relatório Parcial (6 primeiros meses) e um relatório final (ao término da bolsas – 12 meses).

§7 DAS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS PROFESSORES ORIENTADORES:

- Somente poderão se submeter a este edital os professores que possuam, **no mínimo**, título de Mestre.

- O professor orientador deverá, junto com o candidato a bolsa (aluno), submeter o Projeto de Pesquisa, inscrevendo a proposta em conjunto com seu orientando.

- Cabe acompanhar e orientar os alunos nas suas atividades de elaboração do projeto a ser entregue mediante este edital, bem como seu desenvolvido pelo aluno, definir junto a ele o referencial teórico.

- Metodologia da pesquisa, coleta de dados, análise e conclusão da pesquisa. Cabe ainda incentivar a participação em eventos científicos da instituição e da região, bem como a publicação dos resultados da pesquisa e divulgação dos trabalhos em andamento, tanto na categoria painel/pôster como na categoria comunicação oral.

- Aos professores, cabe ainda, encontrar-se com o orientando uma vez por semana no período de uma hora semanal.

PARÁGRAFO ÚNICO: na inexistência de professores com titulação de Mestre para a orientação da pesquisa, a orientação poderá ser realizada por um Especialista, desde que se indique, já na Inscrição e na Submissão da proposta, um professor Mestre em caráter de Co-orientador. Neste caso, o Orientador (o Especialista) irá receber as horas devidas para esta atividade, cabendo ao Co-orientador (o Mestre) o acompanhamento da pesquisa até a entrega do Artigo, com a anuência deste (o artigo, neste caso, em especial, deverá conter o aluno bolsista como autor e o Orientador e o Co-orientador como Co-autores do artigo).

§8 LINHAS DE PESQUISA

Art. 1 Os projetos a serem submetidos a este Edital devem corresponder a uma linha de pesquisa, em consonância com a orientação de professor aderente à linha. Ao escolher a linha de pesquisa, o aluno deverá, junto com seu orientador, escrever o projeto e submeter o material, mediante Inscrição para este Edital, à comissão científica de avaliação.

Linhas de Pesquisa:

Gestão

- Matemática financeira e estatística
- Psicologia organizacional e comportamento organizacional
- Liderança, inovação e empreendedorismo
- Comércio Exterior: Burocracia (documentação) para exportar no Brasil em relação a outros países
- Análise de Investimentos e Finanças Empresariais
- Gestão de Pessoas e Recursos Humanos
- Comportamento empreendedor e Empreendedorismo corporativo
- Controladoria e Gestão
- Balanço social
- Sistema de Produção e Logística
- Modelagem e Desenvolvimento de Produtos
- Sociedade Empresarial e Responsabilidade dos Sócios
- Princípios Tributários Interpretação e Integração
- Economia e Macroeconomia
- Desenvolvimento econômico
- Economia Regional e Urbana

Educação

- Aspectos filosóficos das metodologias ativas e o ensino remoto
- Aspectos educacionais e perspectivas para o século XXI
- História da educação geral e brasileira
- Conteúdo e metodologia do processo de ensino e aprendizagem de ciências humanas
- Conteúdos e Metodologias de Ensino

- Gestão, Política e Financiamento da Educação
- Fundamentos da Educação e da Aprendizagem
- Sociologia e Educação
- Psicologia, Psicopedagogia e Educação
- Orientação Educacional para o Mundo do Trabalho

Tecnologia

- Arduíno, sistemas de automação, eletrônica, programação PHP
- Metodologias de Desenvolvimento de Software
- Processos de Negócios (BPMN)
- Processos de Qualidade de Software
- Programação Java, C#, PHP
- Ontologias
- Teste de Software
- Otimização discreta
- Algoritmos Discretos de Otimização
- Desenvolvimento de jogos matemáticos educacionais
- Aprendizagem matemática no Ensino Superior em áreas relacionadas a tecnologia
- Modelagem matemática, Estatística e Física aplicada
- Programação Web e Banco de Dados
- Desenvolvimento de Softwares

§9 DO TÉRMINO DA BOLSA

- Cabe aos alunos bolsistas publicarem, no mínimo, **Um Artigo Científico** com seu orientador, sendo o aluno o Autor e seu Orientador o Co-Autor;

- A entrega do Artigo equivale à publicação do Resultado Integral da Pesquisa;

- O Artigo Científico deverá ser enviado por e-mail à coordenação de pesquisa: coord_pesquisa@fatece.edu.br), em versão doc. (Word), respeitando as Normas da ABNT e as diretrizes da FATECE para os trabalhos acadêmicos (Normas disponíveis no site da Instituição na aba Área do Aluno);

- O Artigo deve conter, no mínimo, 25 páginas no total e, no máximo, 35 páginas no total;

- O Artigo deverá ser publicado em um dos periódicos científicos da FATECE; se houver mais de um artigo, o outro deverá ser publicado em um periódico científico externo ou em Anais de Eventos Científicos, desde que seja na forma completa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a IES se compromete a subsidiar a publicação **de 1 (um) artigo por curso** em periódico científico que exija pagamento de taxa para publicação.

§9.1 Da não entrega do Artigo Científico com os Resultados da Pesquisa

- A NÃO ENTREGA do Artigo ao final do período de vigência da bolsa incorrerá na NÃO COMPUTAÇÃO das horas dedicadas ao trabalho como pontuação para as Atividades Complementares.

- O Professor Orientador deverá devolver toda a remuneração recebida durante a orientação da pesquisa.

§9.2 Da desistência da bolsa

- Caso o aluno ou o docente desistam da execução do projeto de iniciação científica, por qualquer motivo, deverá ser enviado à Coordenação de Pesquisa o Requerimento do Relatório Parcial indicando a desistência.

PARÁGRAFO ÚNICO: com a desistência poderá o Orientador da Pesquisa designar outro aluno para dar continuidade à mesma pesquisa.

§10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A comissão examinadora do processo seletivo deverá fornecer os resultados até cinco dias úteis antes do início da bolsa (agosto de 2022).

Comissão Científica de Avaliação

Profa. Ma. Caroline de Souza Araújo
(Coordenadora Pedagogia)

Prof. Dra. Julyette Priscila Redling
(Coordenador Ciência da Computação)

Prof. Dr. Marcio Tadeu Girotti
(Coordenador de Pesquisa)

Prof. Me. Miguel Mazza Junior
(Coordenador Administração)
(Coordenador Gestão em Recursos Humanos)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

NÍVEL: INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANO DE INGRESSO: _____

ORIENTADOR: _____

CO-ORIENTADOR (se houver): _____

Declaramos interesse em concorrer a uma bolsa de Iniciação Científica a ser distribuída pela FATECE no 2º semestre de 2025 para o projeto de pesquisa (em anexo/submetido durante a inscrição para o Processo de Seleção 2025), intitulado: _____
_____
_____

Prestamos ciência às seguintes condições e requisitos:

- A distribuição de bolsas é de competência da Comissão constituída para esta finalidade;
- Se concedida, **a bolsa será implementada por 12 meses (setembro/2025 – agosto/2026)**, ficando sua renovação sujeita às normas previstas neste Edital e ao desempenho do aluno, a ser acompanhado pela Comissão de Bolsas;
- A pontuação para classificar os candidatos será determinada por meio dos procedimentos descritos no edital para o Processo de Seleção para Atribuição de Bolsas 2025.

_____ _____

Assinatura do(a) aluno(a) **Assinatura do(a) orientador(a)**

Pirassununga, ____/____/____

ANEXO II

Projeto de Pesquisa

1. DA FORMATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Utilizar a formatação textual proposta pela ABNT / FATECE

A escrita textual deverá ser em letra 12, Arial, espaçamento entre linhas 1,5.

Projeto:
• Capa e Folha de rosto;
• Resumo (máximo 20 linhas);
• Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
• Objetivos (Geral e Específicos);
• Metodologia da Pesquisa / Material e métodos, devendo constar:
- método;
- contexto da coleta de dados;
- instrumentos de coleta de dados; e
- forma de análise dos dados.
• Cronograma de execução (Etapas e Planejamento em Tempo e Atividade); e
• Bibliografia

ANEXO III

Relatório de Atividades

O Relatório a ser entregue à comissão examinadora ao final do semestre, para renovação e/ou finalização das atividades de Iniciação Científica devem conter:

1. Capa
2. Folha de rosto (deverá ser mencionado se trata de relatório parcial ou final)
2. Sumário
3. Resumo do projeto de pesquisa
4. Objetivos do projeto
5. Descrição das atividades realizadas
6. Objetivos alcançados (até o momento quando se tratar de relatório parcial)
7. Descrição das atividades científicas, como participação em eventos e envio de trabalhos
8. Concordância do orientador sobre as atividades realizadas
9. Histórico do aluno atualizado.

*Para o Relatório Final: acrescentar a entrega da versão impressa (com cópia via Email) do artigo científico.

OBS: O Relatório deve ser entregue em forma Impressa, assinado pelo Bolsista e pelo Orientador (vide Formulário a ser enviado ao bolsista quando do momento da entrega do Relatório no prazo estipulado a partir do início da bolsa).